PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	Dra Solange Salgado da Silva Ramos de Vasconcelos
Juiz Substituto	:	Dra Aline Soares Lucena Carnaúba
Dir. Secret.	:	Simone Hammes Agnes

AUTOS COM SENTENÇA

1001892-48.2017.4.01.3400 - MANDADO DE SEGURANÇA (120) - **PJe**

IMPETRANTE: MARIA DE NAZARE SOUSA SANTIAGO		
Advogado do(a) IMPETRANTE: MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES DOS SANTOS -		
PA10383		
IMPETRADO: CHEFE DA DIVISAO DE CONCESSAO E REVISAO DE PENSOES		
MINISTERIO DOS TRANSPORTES		
Advogado do(a) IMPETRADO:		

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito, na forma dos artigos 321, § 1º, 485, I, CPC c/c 6°, §5°, art. da Lei 12.016/2009. Deixo de condenar o impetrante nas custas iniciais, pois beneficiário da gratuidade da justiça (id.1429825/Pág. e id.1826760). Sem condenação em verba honorária (art. 25 da Lei nº 12.016/2009[1]; Enunciado nº 512 da Súmula da jurisprudência dominante do STF; e Enunciado nº 105 da Súmula da jurisprudência dominante do STJ). Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Não havendo interposição de recurso, dê-se baixa arquive-se. е